

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Cria a Reserva Extrativa Marinha do Delta do Parnaíba, no Município de Ilha Grande de Santa Isabel, Estado do Piauí, e nos Municípios de Araióses e Água Doce, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art 1º Fica criada a Reserva Extrativista Marinha do delta do Parnaíba, e nos Municípios de Ilha Grande e Santa Isabel, Estado do Piauí, Araióses e Água Doce, Estado do Maranhão, com uma área aproximada de vinte e sete mil, vinte e um hectares e sessenta e nove centiares, com perímetro aproximado de cento e quatro quilômetros, novecentos e trinta e um metros, tendo por base as Folhas MI 553 e MI 554, na escala de 1:100.000, publicada pela Diretoria do Serviço Geográfico, Ministério de Exército, 2ª edição, 1978, com o seguinte Memorial Descritivo: partindo do ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 02°43',14.15"S e 42°01'10.33" Wgr., localizado na Ilha das Canárias, na margem direita do Rio Santa Rosa, quando este desemboca no Oceano Atlântico, na chamada Baía do Cajú; deste, segue acompanhando a linha do preamar médio do litoral da ilha das Canárias, por uma distância aproximada de 10.312,03 metros, até o ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 02°43'04.30"S e 41°56'08.01"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé dos Poldros, quando este desemboca no Oceano Atlântico; daí, segue por uma reta de azimuth de 89°11'10.76" e uma distância aproximada de 638.0251m atravessando o Igarapé dos Poldros até o ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas 02°43' 04.00" S e 41°51'47.36" Wgr; localizada na margem direita do igarapé dos Poldros, daí, segue pela margem direita do citado Igarapé, no sentido montante, por uma distancia aproximada de 4.508,42 metros, até o ponto 4, de coordenadas aproximadas 02°43'28.83" S e 41°53'39.04" Wgr; localizado na margem direita do Igarapé dos Poldros; daí, segue por uma reta de azimuth 151°11'35.36" e uma distância aproximada de 595,97 metros, atravessando o Igarapé dos Poldros, até o ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas 02°43'46.86"S e 41°53'29.78"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé da Ilha das Barreiras, próxima a sua desembocadura no Igarapé dos Poldros; daí, segue pela margem direita do Igarapé da Ilha das Barreiras, no sentido montante, por uma distância aproximada de 4.818,65 metros, até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas 02°44'46.94"S e 41°52'23.83"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé da Ilha das Barreiras em sua confluência com o Igarapé dos Poldros, excluindo do perímetro da Reserva Extrativista a Ilha das Barreiras; daí, segue por uma reta de azimuth 44°00'06.66" e uma distância aproximada de 122,28 metros, atravessando o Igarapé dos Poldros, até o ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas 02°44'44.08"S e 41°52'21.07"Wgr, localizado na margem direita do Igarapé dos Poldros, na Ilha de mesmo nome; daí, segue pela margem direita do Igarapé dos Poldros, no sentido montante, por uma distância aproximada de 8.635,85 metros, até o Ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas 02°44'52.51"S e 41°49'40.23"Wgr., localizado na confluência do Igarapé dos Poldros com o rio Parnaíba, em sua margem esquerda; daí, segue por uma reta de azimuth 144°10'06.80" e uma distância aproximada de 1.714,825 metros, atravessando o Rio Parnaíba, até o ponto 9, de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'37.77"S e 41°49'07.73"Wgr, localizado na

desembocadura do Igarapé da Trindade, no Rio Parnaíba, em sua margem direita, na Ilha Grande de Santa Isabel; deste, segue pela margem direita do Igarapé da Trindade, no sentido montante, por uma distância aproximada de 6.358,807 metros, até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 02°48'12.16"S e 41°50'27.86"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Trindade o Rio Parnaíba em sua margem direita; daí, segue por uma reta de azimuth 295°34'16.09" e uma distância aproximada de 914,025 metros, atravessando o Rio Parnaíba, até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 02°47'59.32"S e 41°50'54.56"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Guirindó e Rio Parnaíba, em sua margem esquerda; daí, segue pela margem direita do Igarapé do Guirindó, no sentido montante, por uma distância aproximada de 8.117,819 metros, até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 02°49'35.52"S e 41°52'38.42"Wgr., localizado na confluência do Igarapé do Guirindó com o rio Barreirinha, na sua margem direita, daí, segue por uma reta azimuth de 181°57'55.35" e uma distância aproximada de 86,78 metros, atravessando o Rio Barreirinha até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 02°49'38.34"S e 41°52'38.51"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Barreirinha; daí, segue pela margem esquerda do Rio Barreirinha, no sentido jusante, por uma distância aproximada de 1.771,39 metros, até o ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 02°50'00.11"S e 41°53'09.28" Wgr., localizado na margem esquerda do rio Barreirinha, em sua confluência com um Paraná sem denominação; daí, segue pela margem direita do referido Paraná, no sentido Rio Barreirinha/Rio Santa Rosa, por uma distância aproximada de 4.679,02 metros, até o ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 02°51'39.18"S e 41°54'02.97"Wgr., localizado na confluência do citado Paraná sem denominação com o Rio Santa Rosa, em sua margem direita; daí, segue por uma reta de azimuth 270°05'09.68" e uma distância aproximada de 145,04 metros, atravessando Rio Santa Rosa, até o ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 02°51'39.18"S e 41°54'07.67"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Santa Rosa; daí, segue pela margem esquerda do Rio Santa Rosa, no sentido jusante, por uma distância aproximada de 14.076,03 metros, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 02°50'10.57"S e 41°57'29.37"Wgr, localizado na margem esquerda do Rio Santa Rosa, com a desembocadura do Igarapé da Caieira, em sua margem direta; daí, segue por uma reta de azimuth 328°47'03.82" e uma distância aproximada de 295,44 metros, atravessando o Igarapé da Caieira, até o ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 02°50'02.35"S e 41°57'34.32"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé da Caieira, em sua desembocadura no Rio Santa Rosa, em sua margem esquerda; daí, segue pela margem esquerda do Rio Santa Rosa, no sentido jusante, por uma distância de 6.163,02 metros até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 02°47'58.84" S e 41°59'49.18"Wgr. localizado na desembocadura do Rio Maria Engracia, em sua margem direita, e no Rio Santa Rosa em sua margem esquerda; daí segue pela margem direita do Rio Maria Engracia no sentido montante, contornando a Ilha Croatá de Dentro, por uma distância aproximada de 15.625,36 metros, até o ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 02°48'20.44"S e 42°04'52.65"Wgr., localizado na Ilha de São Bernardo; daí, segue por uma reta de azimuth 0°08'31.30" e uma distância aproximada de 3.274,74 metros, atravessando a Baía de São Bernardo, até o ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 02°46'33.83"S e 42°04'52.37"Wgr., localizado sobre a linha do preamar médio na Ilha do Caju; daí, segue pela linha do preamar médio, contornando o lado sul da Ilha do Caju, por uma distância de 7.822,60 metros, até o ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'30.75"S e 42°01'33.19"Wgr., localizado sobre a linha do preamar médio da Ilha do Caju, ao largo da Baía do Caju; segue por uma reta de azimuth 09°33'04.18" e uma

distância aproximada de quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro metros e setenta e seis centímetros, atravessando a Baía do Caju, até encontrar o Ponto 1, início desta descritiva.

Art 2º A Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba tem o objeto garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizados pela população extrativista da área.

Art 3º A área da Reserva Extrativista, ora criada, fica declarada de interesse ecológico e social, conforme preconiza o art 2º do Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990.

Art 4º Caberá ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA supervisionar a área que trata este Decreto, promover as medidas necessárias à formalização do contato de concessão real de uso gratuito com a população tradicional Extrativista, para efeito de sua celebração pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto nº 3.125, 29 de julho de 1999, e acompanhar o cumprimento das condições nele estipulado.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Sarney Filho